

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA



IGUÁ SERGIPE S.A.

CNPJ nº 58.070.452/0001-20 - NIRE 28.3.0001083-8

Sociedade por Ações de Capital Fechado

Rua Lourival Chagas, n.º 45, Lt: 168 E PT 167, Grageru, CEP 49025-390, cidade de Aracaju, estado de
Sergipe

no montante total de

R\$ 800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRISPEDBS010

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 16 DE
ABRIL DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/312.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **IGUÁ SERGIPE S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase pré-operacional, com sede na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Rua Lourival Chagas, n.º 45, Lt: 168 E PT 167, Grageru, CEP 49025-390, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 58.070.452/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“**NIRE**”) 28.3.0001083-8, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), em conjunto com a **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.819.125/0001-73 (“**Coordenador Líder**”); o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“**Banco Santander**”); o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”); e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n.º 1.909, Torre Sul, 30º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0011-78 (“**XP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Banco Santander e o BTG Pactual, os “**Coordenadores**”), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o início da distribuição pública de 800.000 (oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 21 de março de 2025, o montante total de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Iguá Sergipe S.A.*”, celebrado em 18 de março de 2025, entre a Emissora, a **IGUÁ SANEAMENTO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM, categoria “A”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, 11º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.965/0001-33, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.30.0332.351, na qualidade de fiadora (“**Fiadora**”) e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando a Emissão, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25 e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Oferta**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada sob o rito automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“**ANBIMA**”), por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 19 do “*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, conforme aplicável (“**Código ANBIMA**”) e do artigo 15 do “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024 (“**Regras e Procedimentos ANBIMA**”) em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 16 de abril de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/312.

4. CRONOGRAMA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
----	-----------------------	------------------------------

1	Registro de Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	16 de abril de 2025
2	Procedimento de Alocação Data de Liquidação Financeira das Debêntures	29 de abril de 2025
3	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 13 de outubro de 2025

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

5. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I e §3º do artigo 9º, e do §1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Iguá Sergipe S.A.*” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS

TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

16 de abril de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

